



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026-PMSI-SRP
PROCESSO Nº 3/2026

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais e execução de oficinas pedagógicas destinadas ao atendimento de estudantes matriculados na Jornada Ampliada da Escola Municipal Padre Felipe, no exercício de 2026, bem como a oferta de apoio técnico-pedagógico para implantação do ensino em tempo integral, em conformidade com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023 e demais normativos aplicáveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.187.100,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil e cem reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 25 de fevereiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h:01 do dia 25 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30 do dia 25 de fevereiro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br “**Acesso Identificado** no link – licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: (46) 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUALU, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 159, de 19 de maio de 2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal 36/2023 de 21 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Saudade do Iguaçu e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Saudade do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais e execução de oficinas pedagógicas destinadas ao atendimento de estudantes matriculados na Jornada Ampliada da Escola Municipal Padre Felipe, no exercício de 2026, bem como a oferta de apoio técnico-pedagógico para implantação do ensino em tempo integral, em conformidade com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023 e demais normativos aplicáveis.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.3 - A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4 - Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2 - Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

5.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário dos itens e total do lote;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12 – Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- 7.21.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21.5** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura da ata de registro de preços.
- 7.21.6** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.1.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.2- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, n.º 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

8.3- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TAMBÉM O EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA).

9.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 - Habilitação Jurídica

9.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

9.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certidão simplificada no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 - Alvará de Licença/Funcionamento.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

9.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5 (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6 – Declarações:

9.6.1 - Declaração Unificada, nos termos do modelo do anexo III do presente edital.

9.6.2 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

9.9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 036/2023, art. 32):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/>.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – A proposta final e dos documentos de habilitação do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em local próprio da plataforma da BLL, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

11.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

14.4.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

15.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Principal: 5000

Despesa: 5431

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1 – Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme descrito no Termo de referência do edital.

17.2 – A execução da entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município de Saudade do Iguaçu, de forma parcelada.

17.3 – A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - Os prazos de entrega, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná

Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000

Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

20 – DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

22.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

22.2.4. Multa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- a) A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.
- b) Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.;
- 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.
- 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.
- 22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 22.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 22.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 22.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

- 22.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 22.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em local próprio da plataforma BLL COMPRAS.

24.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

24.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

25 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.1 DAS RETENÇÕES FISCAIS

A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

26.2 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

26.3 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

26.4 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

27.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

27.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da BLL - endereço eletrônico <https://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/> e PNCP.

27.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- c) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO III – Declaração Unificada;
- e) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Saudade do Iguaçu, 6 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

NOME DO PROJETO/SOLUÇÃO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais e execução de oficinas pedagógicas destinadas ao atendimento de estudantes matriculados na Jornada Ampliada da Escola Municipal Padre Felipe, no exercício de 2026, bem como a oferta de apoio técnico-pedagógico para implantação do ensino em tempo integral, em conformidade com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023 e demais normativos aplicáveis.

Saudade do Iguaçu, 27 de janeiro de 2026.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná

Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000

Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

1	DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	29
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	32
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	33
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	36
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	40
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	47
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	49
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	53
9	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	58
10	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	59

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais e execução de oficinas pedagógicas destinadas ao atendimento de estudantes matriculados na Jornada Ampliada da Escola Municipal Padre Felipe, no exercício de 2026, bem como a oferta de apoio técnico-pedagógico para implantação do ensino em tempo integral, em conformidade com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023 e demais normativos aplicáveis.

Para fins de composição do objeto, a contratação será estruturada em **LOTE ÚNICO**, com itens individualizados conforme a natureza do serviço, unidade de medida e quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Oficina de Acompanhamento Pedagógico: Reforço e aprofundamento de Matemática e Língua Portuguesa, conforme BNCC, por meio de jogos, atividades lúdicas e situações-problema, respeitando o ritmo de aprendizagem.	H	1.980	R\$ 75,00	R\$ 148.500,00
	2	Oficina de Educação Ambiental: Formação da consciência ambiental e do cuidado com o meio ambiente, com práticas sobre sustentabilidade, reciclagem, horta escolar e ações articuladas com o Departamento Municipal de Meio Ambiente. Materiais básicos: materiais recicláveis e reutilizáveis, sementes, adubo, mudas, regador, pá de escavação em horta, sacos coloridos para coleta seletiva, potes.	H	1.100	R\$ 75,00	R\$ 82.500,00

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

3	Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo: Noções básicas de educação financeira e empreendedorismo, com foco no sistema monetário brasileiro, uso consciente do dinheiro e atitudes responsáveis para a vida cotidiana. Materiais básicos: dinheiro fictício, calculadoras simples, cofrinhos para poupança, jogos/simulações de compra e venda, fichas de planejamento, etiquetas e material de papelaria.	H	1.100	R\$ 75,00	R\$ 82.500,00
4	Oficina de Taekwondo: Iniciação ao Taekwondo conforme diretrizes da FPTKD, com atividades lúdicas e progressivas voltadas ao desenvolvimento motor, disciplina, respeito, cooperação e autocontrole.	H	1.188	R\$ 75,00	R\$ 89.100,00
5	Oficina de Jornal Escolar: Desenvolvimento de leitura, escrita e oralidade por meio da produção de textos jornalísticos simples sobre a escola e a realidade local, incentivando pensamento crítico e participação, com divulgação de, no mínimo, 250 tiragens bimestral. Materiais básicos: fichas de entrevista, papel jornal, mural, bloco de notas, materiais de fixação, dispositivo para fotografia, impressora e materiais de papelaria.	H	1.100	R\$ 75,00	R\$ 82.500,00
6	Oficina de Recreação, jogos e Brincadeiras: Ampliação das vivências lúdicas com jogos, brincadeiras e recreação, favorecendo o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo e o respeito às regras.	H	1.980	R\$ 75,00	R\$ 148.500,00
7	Oficina de Iniciação Musical: Desenvolvimento da percepção sonora, ritmo e expressão musical, com contato orientado com violão,	H	1.100	R\$ 75,00	R\$ 82.500,00

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		flauta, clavieta e instrumentos de percussão, conforme BNCC. Materiais básicos: insumos para manutenção de instrumentos musicais (Palhetas e cordas de violão, bucal e mangueira de Clavieta, repertório e atividades rítmicas impressas, materiais simples para organização em roda.				
8		Oficina de Mundo Maker: Desenvolvimento do pensamento computacional e criatividade por meio de construção, experimentação, prototipagem simples e introdução ao mundo digital, com foco em resolução de problemas. Materiais básicos: materiais de construção e reaproveitamento (papela, PET, tampas), cola/fita/tesoura, kit Arduino básico, com placas Arduino, cabos jumper, led coloridos, resistores, motor 12v, servo motores, sensores de luz, umidade, ultrassônico.	H	1.100	R\$ 75,00	R\$ 82.500,00
9		Oficina de Tradições, Saberes e Histórias: Valorização da identidade cultural e história local/regional por meio de contação de histórias, tradições, lendas e atividades intergeracionais, incluindo aspectos da história do Paraná.	H	1.100	R\$ 75,00	R\$ 82.500,00
10		Oficina de Jogos de Tabuleiro: Desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração e convivência social com xadrez e outros jogos de tabuleiro adequados aos Anos Iniciais, de forma lúdica. Materiais básicos: jogos de tabuleiro (xadrez, dama, dominó e similares).	H	1.100	R\$ 75,00	R\$ 82.500,00
11		Oficina de Arte e Expressão: Desenvolvimento da expressão artística e corporal por meio de	H	1.980	R\$ 75,00	R\$ 148.500,00

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

	teatro, dança, pintura, desenho, práticas circenses e outras linguagens, promovendo criatividade e comunicação. Materiais básicos: papel, tintas, pincéis, lápis de cor, tecidos, fitas, bambolês, óculos, peruca, chapéu e adereços simples, tela para pintura.				
12	Apoio técnico/assessoria pedagógica para implantação do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos da Lei 14.640/2023.	H	1.000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		H	15.828	/	R\$ 1.187.100,00

Os quantitativos indicados são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral, por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, sendo as contratações formalizadas conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata.

O **VALOR GLOBAL** estimado da contratação é de **R\$ 1.187.100,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil e cem reais)**, conforme estimativa de preços detalhada neste Termo de Referência e documentos de pesquisa de mercado anexos ao processo.

Os valores unitários apresentados na tabela possuem natureza estimativa e referencial para fins de formação do preço global do lote e subsidiar a análise de exequibilidade, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido no Edital.

Em caso de eventual divergência entre este Termo de Referência e o sistema eletrônico utilizado para o certame, especialmente quanto às características do objeto, unidade de fornecimento, descrição ou quantitativos, prevalecerão as disposições constantes neste Termo de Referência, para todos os fins.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como nos elementos técnicos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram a necessidade pública, a viabilidade da solução e os resultados pretendidos com a contratação.

A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade da oferta de atividades educacionais



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

no contraturno/tempo integral aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, evitando a descontinuidade do atendimento no ano letivo de 2026, bem como viabilizar a implantação do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos da Lei Federal nº 14.640/2023 e regulamentos aplicáveis.

A contratação também se justifica pela necessidade de suporte técnico-pedagógico especializado para orientar a transição institucional do modelo atualmente adotado para um formato plenamente compatível com as diretrizes nacionais de educação integral em tempo integral, incluindo a regularização e adequação documental e curricular (PPP, PPC e demais instrumentos), com vistas à consolidação do programa e ao atendimento das exigências dos órgãos competentes no exercício de 2027.

Considerando a complexidade e diversidade das oficinas pedagógicas planejadas e a necessidade de profissionais com formação e experiência compatíveis, verificou-se, no ETP, que o Município não dispõe de equipe técnica suficiente e especializada para execução integral do escopo pretendido, razão pela qual a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa mais adequada sob os aspectos técnico-operacionais e pedagógicos.

No que se refere ao planejamento institucional, registra-se que o Plano Anual de Contratações (PCA) do Município encontra-se em fase de elaboração. Ainda assim, a demanda está alinhada às diretrizes e prioridades da política educacional municipal e possui previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, garantindo condições financeiras para execução da contratação, conforme detalhamento no Tópico 10 de adequação orçamentária deste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a prestação contínua e qualificada das atividades educacionais na Jornada Ampliada em 2026 e promover o suporte técnico necessário à implantação e consolidação do Programa Escola em Tempo Integral nos anos subsequentes, em consonância com as necessidades da Administração, as normas aplicáveis e os resultados educacionais pretendidos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais integrados, contemplando a execução de oficinas pedagógicas



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

destinadas aos estudantes matriculados na Jornada Ampliada da Escola Municipal Padre Felipe para 2026 e a prestação de apoio técnico-pedagógico/assessoria para a implantação do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos da Lei Federal nº 14.640/2023 e regulamentos aplicáveis.

A solução deverá assegurar a continuidade e a regularidade da oferta educacional no âmbito da Jornada Ampliada, garantindo atendimento aos estudantes dos Anos Iniciais, com execução no turno das 12h15 às 17h15, conforme organização pedagógica do Município e calendário letivo de 2026. A execução compreenderá a oferta das 11 (onze) oficinas pedagógicas previstas na proposta curricular municipal, com planejamento, condução das atividades e acompanhamento pedagógico compatíveis com a faixa etária atendida.

Além da execução das oficinas, o objeto contempla a prestação de apoio técnico-pedagógico estruturante, voltado à implantação institucional do Programa Escola em Tempo Integral para os anos subsequentes. Esse componente abrange atividades de planejamento, organização e acompanhamento do processo de transição do atual modelo praticado para a oferta formal do ensino em tempo integral, incluindo suporte à revisão e adequação de instrumentos pedagógicos e documentais (PPP, PPC e correlatos), bem como orientação para alinhamento às exigências regulatórias e aos órgãos competentes.

O Item 12, que integra o escopo da solução, deverá ser executado de forma articulada às oficinas, com entregas e produtos técnicos definidos conforme cronograma apresentado pela contratada no início da execução.

A contratação será realizada por **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com medição e pagamento por hora efetivamente prestada, considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade de adequação ao calendário e à dinâmica escolar. A unidade de medida “hora” permitirá controle objetivo da execução, fiscalização e liquidação, garantindo maior precisão no consumo e melhor gerenciamento do contrato durante o exercício.

A execução do objeto ocorrerá em **LOTE ÚNICO**, sob responsabilidade de uma única empresa, considerando que os serviços exigem integração entre oficinas, padronização metodológica, coordenação pedagógica unificada e centralização de responsabilidades técnicas e operacionais, o que favorece a supervisão, o controle e a consistência da implantação do tempo integral na unidade escolar.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com o escopo do serviço, assegurando que os profissionais designados sejam devidamente qualificados, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, com comprovação de formação e/ou experiência compatível com cada oficina. Deverá, ainda, manter estrutura administrativa suficiente para garantir continuidade da execução, inclusive quanto a substituições, reposições e manutenção da regularidade do atendimento.

Como condição de execução, a contratada deverá assegurar que a equipe alocada possua vínculo formal e regular, em observância integral da legislação trabalhista e previdenciária, com remuneração compatível com a categoria de **Cursos Livres**, conforme instrumento coletivo vigente, celebrado com o Sindicato dos Professores no Estado do Paraná (SIPROPAR), devidamente registrado no órgão competente do Ministério do Trabalho, sem prejuízo de outras normas específicas incidentes sobre determinadas funções.

Integra a solução contratada o fornecimento dos materiais didáticos, equipamentos e ferramentas pedagógicas necessários ao desenvolvimento das oficinas, devendo tais itens estar incorporados ao custo do serviço, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência. Assim, o valor por hora efetivamente prestada deverá contemplar os insumos indispensáveis ao atendimento, garantindo execução com qualidade e sem interrupções por falta de material.

Para assegurar padrão mínimo de qualidade e viabilizar acompanhamento pedagógico contínuo, a contratada deverá apresentar, no início da execução e conforme prazos definidos pela Administração, os **Programas de Trabalho** para cada oficina, contendo ementa, objetivos, conteúdos básicos alinhados à BNCC, planejamento mensal (fevereiro a dezembro), metodologia, formas de avaliação e referenciais bibliográficos. Para o componente de apoio técnico-pedagógico, deverá apresentar cronograma de execução e produtos técnicos correspondentes, com previsão de etapas e entregas ao longo de 2026.

Em síntese, a solução adotada consolida a contratação de serviços educacionais integrados, combinando execução pedagógica continuada e implantação institucional estruturante, com controle por hora efetivamente prestada, centralização em lote único e exigência de padrões técnicos, operacionais e trabalhistas, garantindo condições para a continuidade do atendimento em 2026 e para a consolidação do Programa Escola em Tempo Integral no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais de participação

Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas que estejam regularmente constituídas como pessoas jurídicas, cujo objeto social/ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas correlatas.

A participação estará condicionada ao cumprimento das exigências legais, técnicas e operacionais estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto às condições de execução, padrões de qualidade e responsabilidades assumidas.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, respondendo pela qualidade dos serviços, pela observância das normas aplicáveis e pelo atendimento aos prazos, horários e rotinas definidos pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial.

Requisitos técnicos da empresa

A empresa licitante deverá comprovar **capacidade técnica** mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência compatível com o objeto da contratação, abrangendo, simultaneamente:

- a) execução de oficinas pedagógicas e/ou atividades educacionais complementares destinadas ao público infantil (preferencialmente Anos Iniciais); e
- b) prestação de apoio técnico-pedagógico, assessoria educacional, implantação/estruturação de programas educacionais ou atividades correlatas que evidenciem capacidade de condução de processos pedagógicos estruturantes.

Os atestados deverão evidenciar que a empresa possui aptidão para executar serviços de natureza semelhante, em volume e complexidade compatíveis com o objeto, não sendo admitidas exigências excessivas ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

Para fins de validação e confirmação das informações constantes do(s) atestado(s) apresentado(s), a Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares que comprovem a



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

execução do objeto, tais como contrato, nota fiscal, ordem de serviço, relatórios, medições e/ou termo de recebimento, conforme o caso, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos trabalhistas e gestão de pessoal

Todos os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir vínculo formal e regular com a empresa contratada, inexistindo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e social, bem como assegurar que a remuneração seja compatível com a categoria de **Cursos Livres**, conforme instrumento coletivo vigente e celebrado com o Sindicato dos Professores no Estado do Paraná (SIPROPAR), devidamente registrado no órgão competente do Ministério do Trabalho, ou outro que venha a substituí-lo.

A contratação exige da contratada o controle rigoroso da jornada de trabalho de seus profissionais, por meio de sistema padronizado, transparente e auditável de registro de ponto ou controle equivalente, bem como a manutenção de registros de execução compatíveis com a natureza do serviço prestado.

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas decorrentes da contratação e gestão de seu pessoal, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação (inclusive quando ocorrida no local de trabalho), uniformes, EPIs e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

Planilha de custos e formação de preços

Quando convocado, o licitante melhor classificado deverá anexar, no sistema eletrônico, a planilha de custos e formação de preços, ajustada ao último lance ofertado após eventual negociação.

A planilha deverá estar acompanhada da convenção coletiva ou instrumento coletivo de trabalho aplicável à categoria profissional que executará o contrato e que tenha servido de suporte à elaboração da planilha, bem como dos demais elementos necessários à verificação da exequibilidade da proposta.

Requisitos técnicos mínimos dos profissionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação e/ou experiência compatíveis com as oficinas pedagógicas e com o apoio técnico-pedagógico objeto da contratação, em conformidade com os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

As qualificações mínimas exigidas para cada oficina pedagógica e para o apoio técnico-pedagógico encontram-se definidas neste Termo de Referência e deverão ser atendidas integralmente pelos profissionais designados, assegurando a qualidade pedagógica, a segurança dos estudantes e a efetividade das atividades.

Substituição de profissionais

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que:

- a) apresente conduta incompatível com suas atribuições;
- b) não demonstre capacidade técnica ou pedagógica suficiente para o desenvolvimento da oficina; ou
- c) tenha sua permanência formalmente recusada pela Administração, mediante justificativa fundamentada.

A substituição não poderá implicar interrupção ou prejuízo à continuidade da execução das atividades.

Uniformes, identificação, EPIs e segurança

A contratada deverá providenciar e garantir o uso adequado de uniformes, crachá de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sempre que exigido pela natureza da atividade ou por normas de segurança aplicáveis.

Responsabilidade civil, administrativa e penal

A contratada será inteiramente responsável pelos atos ilícitos de natureza civil, administrativa ou penal praticados por seus empregados, prepostos ou representantes no exercício das atividades contratadas, respondendo por eventuais danos causados à Administração, aos estudantes, a terceiros ou ao patrimônio público.

Vedação de vínculo com a Administração



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer forma de subordinação direta à Administração que caracterize relação trabalhista.

Materiais didáticos, ferramentas e recursos pedagógicos

Como requisito indispensável à adequada execução do objeto, a contratada deverá fornecer, sem ônus adicional à Administração, todos os materiais didáticos, ferramentas pedagógicas, equipamentos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das oficinas pedagógicas e das atividades formativas correlatas, em quantidade e qualidade compatíveis com a proposta pedagógica e com o público atendido.

O fornecimento de materiais e recursos deverá estar integralmente contemplado na composição dos preços registrados, de modo que o valor da hora efetivamente prestada inclua os insumos indispensáveis à execução contínua e regular do serviço.

Para fins de dimensionamento, adota-se como parâmetro estimativo o valor anual de **até R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante**, sem prejuízo de adequações decorrentes do planejamento pedagógico, da especificidade das oficinas e das necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

A indisponibilidade de materiais essenciais que comprometa a execução das oficinas poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, incluindo não recebimento do serviço, glosa de horas e demais providências previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Visita Técnica

Embora não seja obrigatório, a Administração recomenda que o responsável legal ou preposto da empresa licitante realize a visita técnica, pois é o momento apropriado para verificar *in loco* todas as características, peculiaridades, distâncias e dificuldades eventualmente a serem encontradas durante a prestação do serviço.

Caso o responsável deseje realizar a visita, deverá agendar com antecedência **mínima de 48**



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

(quarenta e oito) horas, junto à Secretaria Municipal de Educação pelo telefone: (46) 3246-1372 ou e-mail: educacao@saudadedoiguacu.pr.gov.br.

Subcontratação

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerações gerais de execução

A execução do objeto compreende a prestação de serviços educacionais integrados, consistindo na realização de oficinas pedagógicas do ensino em Jornada Ampliada e na prestação de apoio técnico-pedagógico/assessoria para implantação do Programa Escola em Tempo Integral, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados na **Escola Municipal Padre Felipe**, Rua Padre Felipe Siera Ruiz, Nº 845, às margens da Avenida Iguaçu, atendendo estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), conforme organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar.

As atividades ocorrerão no **turno vespertino**, destinado à jornada ampliada/tempo integral, com funcionamento previsto **das 12h15 às 17h15**, observando-se o calendário letivo do Município e a organização interna da escola.

Para fins de controle, medição e pagamento, toda a execução deverá ser registrada de modo a permitir a verificação objetiva das horas-aula efetivamente prestadas, observando-se que **cada hora-aula corresponde a 60 (sessenta) minutos**, conforme padrão definido neste Termo de Referência, sem prejuízo dos demais instrumentos de controle e fiscalização aplicáveis.

A contratada deverá manter rotina de controle e registro regular das atividades executadas, via Registro de Classe Online (RCO), assegurando que a execução do objeto seja compatível com o planejamento pedagógico apresentado e com a organização institucional da escola.

Considerando a permanência dos estudantes na unidade escolar durante todo o período referido, os profissionais disponibilizados pela contratada deverão, além de conduzir as oficinas pedagógicas,

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

acompanhar e supervisionar os estudantes nas rotinas escolares relacionadas à organização, acolhimento, alimentação, higienização e demais cuidados compatíveis com a faixa etária, conforme orientações da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação, integrando tais atividades à jornada de trabalho prevista para execução do serviço.

A contratada deverá assegurar que as atividades pedagógicas sejam realizadas com intencionalidade educativa e alinhamento à proposta curricular da Escola Municipal Padre Felipe, bem como às diretrizes da BNCC aplicáveis aos Anos Iniciais, garantindo coerência entre objetivos, metodologias, conteúdos e estratégias de avaliação.

Planejamento pedagógico e organização das oficinas

Antes do início da prestação do serviço, o preposto da contratada deverá agendar reunião de partida com o fiscal e gestor do contrato, para distribuição das turmas e horários e demais definições e rotinas.

O contratado deverá apresentar ao gestor do contrato, o **Programa de Trabalho** de cada oficina para aprovação antes do início dos trabalhos, devendo estar em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 – DEDUC/DPGE/SEED, diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral e referenciais curriculares vigentes, devendo realizar tantas vezes quanto for necessário, eventuais alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução da oficina deverá obedecer ao **Programa de Trabalho** aprovado pelo **Gestor do Contrato**.

A contratada deverá assegurar planejamento pedagógico contínuo para execução das oficinas, com atividades lúdicas, metodologias ativas, progressivas e compatíveis com o desenvolvimento infantil, respeitando o nível de aprendizagem dos estudantes e promovendo experiências formativas diversificadas.

O planejamento de ensino das oficinas deverá ser realizado em ambiente escolar, com organização e periodicidade compatíveis com a rotina da unidade, de modo a favorecer a comunicação permanente com a equipe diretiva e pedagógica, garantindo coerência institucional, interdisciplinaridade e alinhamento das ações ao Projeto Político-Pedagógico, à proposta curricular e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Para assegurar padrão mínimo de qualidade e possibilitar acompanhamento pedagógico contínuo, a contratada deverá apresentar, no início da execução, em prazos definidos pela Administração, **Programas de Trabalho** para cada oficina, contendo, no mínimo: ementa, objetivos, conteúdos básicos alinhados à BNCC, planejamento mensal (fevereiro a dezembro), metodologia, formas de avaliação e referenciais bibliográficos.

Recomenda-se que, ao longo do ano letivo, as oficinas possibilitem atividades integradoras e de socialização das aprendizagens, como mostras culturais, feira científica, exposições de produções, apresentações e visitas técnicas/pedagógicas, quando compatíveis com a realidade escolar e conforme organização da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar.

Descrição das atividades/oficinas pedagógicas

As atividades complementares/oficinas pedagógicas que compõem a proposta curricular para a Escola Municipal Padre Felipe para o ano letivo de 2026, foram selecionadas com base na Instrução Normativa Conjunto nº 005/2025 – DEDUC/DPGE/SEED, com as seguintes especificações:

Atividade/Oficina	Descrição:
Acompanhamento Pedagógico	Oficina voltada ao reforço e aprofundamento das aprendizagens essenciais de Matemática e Língua Portuguesa, conforme a BNCC para os Anos Iniciais, por meio de jogos pedagógicos, atividades lúdicas e situações-problema, respeitando o ritmo de aprendizagem dos estudantes e contribuindo para a consolidação da alfabetização, do letramento e do raciocínio lógico-matemático.
Educação Ambiental	Oficina destinada à formação da consciência ambiental e do cuidado com o meio ambiente, alinhada à BNCC, por meio de atividades práticas e educativas que abordem sustentabilidade, reciclagem, reaproveitamento, reutilização, produção sustentável, horta escolar e ações definidas em conjunto com o Departamento Municipal de Meio Ambiente, valorizando o protagonismo infantil e a responsabilidade coletiva.
Educação Financeira e Empreendedorismo	Oficina voltada à introdução de noções básicas de educação financeira e empreendedorismo, adequadas à faixa etária dos Anos Iniciais, com foco no sistema monetário brasileiro, no uso consciente do dinheiro e no desenvolvimento de atitudes responsáveis, colaborativas e criativas, em consonância com a BNCC e a educação para a vida cotidiana.
Taekwondo	Oficina de iniciação esportiva à arte marcial Taekwondo, desenvolvida conforme as diretrizes da Federação Paranaense de Taekwondo (FPTKD) e adequada aos Anos Iniciais, com foco no

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

	desenvolvimento motor, na disciplina, no respeito, na cooperação e no autocontrole, por meio de atividades lúdicas, seguras e progressivas.
Jornal Escolar	Oficina destinada ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e oralidade, conforme a BNCC, por meio da produção de textos jornalísticos simples sobre o cotidiano escolar e a realidade local, estimulando o pensamento crítico, a comunicação e a participação ativa dos estudantes na comunidade escolar.
Recreação, jogos e Brincadeiras	Oficina voltada à ampliação das experiências lúdicas, por meio de jogos, brincadeiras e atividades recreativas, em consonância com a BNCC, favorecendo o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo das crianças, bem como a convivência, o respeito às regras e o trabalho em grupo.
Iniciação Musical	Oficina de iniciação musical alinhada à BNCC, voltada ao desenvolvimento da percepção sonora, do ritmo e da expressão musical, por meio do contato com instrumentos como violão, flauta, clavieta e instrumentos de percussão, respeitando as possibilidades e interesses dos estudantes dos Anos Iniciais.
Mundo Maker	Oficina voltada ao desenvolvimento do pensamento computacional e da criatividade, conforme a BNCC, por meio de atividades práticas e lúdicas de construção, experimentação, prototipagem simples e introdução ao mundo digital, respeitando a faixa etária e estimulando a resolução de problemas e o trabalho colaborativo.
Tradições, Saberes e Histórias	Oficina destinada à valorização da identidade cultural, da memória e da história local e regional, alinhada à BNCC, por meio de contação de histórias, estudo de tradições, lendas, história do Paraná e atividades intergeracionais, contribuindo para a formação do sujeito social e do sentimento de pertencimento.
Jogos de Tabuleiro	Oficina voltada ao desenvolvimento do raciocínio lógico, da concentração e da convivência social, por meio da prática do xadrez e de outros jogos de tabuleiro adequados aos Anos Iniciais, favorecendo o respeito às regras, a tomada de decisões e o pensamento estratégico de forma lúdica.
Arte e Expressão	Oficina alinhada à BNCC, voltada ao desenvolvimento da expressão artística e corporal por meio de atividades práticas de teatro, dança, pintura, desenho, práticas circenses e outras linguagens, promovendo a criatividade, a expressão de emoções, o movimento e a comunicação.
Apoio Técnico/Assessoria Pedagógica	Consiste na prestação de suporte técnico-pedagógico especializado para a implantação do Programa Escola em Tempo Integral no Município, envolvendo orientação, planejamento e acompanhamento das ações necessárias à transição do modelo

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

	atual de jornada ampliada para a oferta formal do ensino em tempo integral. Abrange atividades como assessoria à Secretaria Municipal de Educação e à equipe escolar, apoio à revisão e adequação dos instrumentos pedagógicos e documentais (PPP, PPC e correlatos), alinhamento às exigências normativas e regulatórias aplicáveis, e proposição de cronograma, entregas e estratégias de monitoramento, visando assegurar regularidade institucional, qualidade pedagógica e conformidade para consolidação do programa.
Fonte: Secretaria Municipal de Educação	

Apoio técnico-pedagógico para implantação do Programa Escola em Tempo Integral

A contratada deverá prestar apoio técnico-pedagógico/assessoria especializada voltada à implantação institucional do Programa Escola em Tempo Integral, contemplando planejamento, acompanhamento e orientação técnica para organização pedagógica e adequações necessárias.

Esse componente deverá incluir suporte à revisão e adequação de instrumentos pedagógicos e documentais, tais como regimento escolar, Projeto Político Pedagógico (PPP), Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e documentos correlatos, além de consultas públicas com a comunidade escolar e orientações para alinhamento às exigências regulatórias e aos órgãos competentes, visando consolidar condições técnicas e institucionais para a oferta formal do tempo integral no Município.

Para o componente de implantação, a contratada deverá apresentar cronograma de execução e entregas técnicas correspondentes, conforme prazos e diretrizes definidos pela Administração.

O apoio técnico-pedagógico/assessoria deverá ser executada de forma articulada às oficinas, com entregas e produtos técnicos definidos conforme cronograma apresentado pela contratada no início da execução.

Apresentação da equipe e condição para início da execução

Como condição indispensável para o início da execução do objeto, a contratada, quando convocada pela Administração, deverá apresentar, **no prazo de 07 (sete) dias**, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, a documentação comprobatória dos profissionais que serão efetivamente alocados na execução dos serviços, a seguir:

- I) Ofício contendo a relação com o nome, qualificação e telefone dos profissionais, bem como a indicação da função que cada um será responsável;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

- II) Cópia de documento oficial com foto (cédula de identidade civil, carteira nacional de habilitação ou outro equivalente);
- III) Cópia de documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV) Extrato ou outro documento extraído do e-Social, suficiente para comprovação do vínculo empregatício entre a empresa contratada e o funcionário, e da compatibilidade da remuneração com a planilha de custos apresentada;
- V) Programa de Trabalho para cada oficina e função, incluindo o detalhamento do apoio técnico-pedagógico/assessoria pedagógica;
- VI) Documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais, conforme segue:

Oficina/Atividade	Qualificação-Técnica exigida:
Acompanhamento Pedagógico	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Pedagogia, Letras ou Matemática, ou comprovante de conclusão do Magistério, desde que acompanhado de comprovante complementar de experiência em alfabetização e/ou matemática.
Educação Ambiental	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza ou Geografia, ou outra licenciatura, desde que acompanhado de certificado complementar de curso de Educação Ambiental.
Educação Financeira e Empreendedorismo	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Matemática ou Pedagogia, ou outra licenciatura, desde que acompanhado de comprovante de experiência no ensino de educação financeira e/ou empreendedorismo.
Taekwondo	Comprovante de conclusão ou acadêmico de Ensino Superior em Educação Física, com comprovação documental de graduação em faixa preta ou ponta preta (1º Dan / 1º Gub), emitido e/ou reconhecido pela Federação Paranaense de Taekwondo (FPTKD).
Jornal Escolar	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Letras ou Pedagogia, ou outra licenciatura, desde que acompanhado de comprovante complementar de experiência no ensino de Língua Portuguesa.
Recreação, jogos e Brincadeiras	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Educação Física ou Pedagogia.
Iniciação Musical	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Música ou documento de conclusão de Ensino Médio, acompanhado de comprovante documental de experiência no ensino música em qualquer categoria de instrumentos cordofones, aerofones e/ou membranofones.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, n° 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Mundo Maker	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em curso de licenciatura, acompanhado de comprovante complementar de experiência em alguma das seguintes áreas: prototipagem, pensamento computacional, robótica educacional, tecnologias educacionais, programação com Arduino ou/e informática básica.
Tradições, Saberes e Histórias	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em curso de História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia.
Jogos de Tabuleiro	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Educação Física, Matemática ou Pedagogia, ou acadêmico, desde que acompanhado de comprovante complementar de experiência no ensino em Xadrez.
Arte e Expressão	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Arte, Letras, Educação Física ou Pedagogia.
Apoio Técnico/Assessoria Pedagógica	Comprovante de conclusão de Ensino Superior na área da Educação, com Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i>) e experiência comprovada em uma das seguintes áreas: (i) gestão e/ou coordenação pedagógica em escola de educação em tempo integral; (ii) assessoria pedagógica para implantação de ensino integral e em tempo integral; (iii) agente de implantação de política pública de ampliação de jornada escolar; ou (iv) trabalho científico publicado abordando a política de ampliação da jornada escolar;

A documentação apresentada será encaminhada ao **Fiscal do Contrato**, que, em conjunto com o **Gestor do Contrato**, terão competência para deliberar pela aprovação ou rejeição dos documentos, comunicando formalmente a contratada quanto ao resultado da análise.

O não atendimento injustificado do prazo ou a apresentação incompleta/incompatível da documentação poderá ensejar a não autorização para início da execução, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Continuidade, substituições e regularidade do serviço

A contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional suficiente para garantir regularidade na execução dos serviços, incluindo substituição imediata de profissionais quando necessário, sem prejuízo do atendimento aos estudantes.

Qualquer interrupção injustificada na execução das oficinas ou do apoio técnico-pedagógico caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às providências administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente.



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual terão por finalidade assegurar que a execução do objeto ocorra de forma contínua, regular e compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, garantindo a qualidade dos serviços, a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada prestação do serviço educacional.

O acompanhamento da execução contratual observará os princípios da Administração Pública e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, rastreabilidade e controle, com registros formais das ocorrências relevantes durante toda a vigência do contrato.

A Administração designará, por ato formal, os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato, com as atribuições específicas definidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

O **Gestor do Contrato** será responsável pela coordenação geral da execução contratual, incluindo:

- a) acompanhar o cumprimento global das cláusulas contratuais e do plano de execução;
- b) promover a interlocução institucional entre Administração e contratada, quando necessário;
- c) encaminhar providências administrativas relacionadas à execução, ajustes, glosas e ocorrências;
- d) adotar medidas necessárias para prevenir descontinuidade do serviço;
- e) instruir procedimentos de aplicação de sanções e apuração de responsabilidade, quando cabível.

O **Fiscal do Contrato** será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto no aspecto técnico e operacional, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- a) verificar a conformidade da execução das oficinas e do apoio técnico/assessoria com este Termo de Referência e com os planos apresentados;
- b) monitorar a efetiva prestação das horas-aula e a realização das atividades previstas;
- c) validar registros e evidências de execução, elaborando apontamentos quando necessário;
- d) solicitar correções, ajustes e substituição de profissionais quando constatadas inconformidades;

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

- e) registrar formalmente ocorrências relevantes e comunicar ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

Quando necessário, poderá ser designado também Fiscal Administrativo, responsável por acompanhar aspectos administrativos e documentais, incluindo verificações relativas à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento e conformidade.

A contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução, preposto como representante permanente junto à Administração, com poderes para receber comunicações, orientações e ordens relacionadas à execução contratual e providenciar o imediato cumprimento das determinações.

O preposto deverá manter disponibilidade para atendimento à Administração durante a execução do contrato, inclusive para ajuste de rotina, correção de falhas e substituição de profissionais, garantindo que os serviços não sofram interrupções.

Toda comunicação institucional e operacional relevante deverá ocorrer, preferencialmente, por meios formais definidos pela Administração (e-mail institucional, protocolo via 1Doc ou ofício), de modo a assegurar rastreabilidade, controle e registro das orientações transmitidas.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços de forma contínua, verificando o cumprimento das atividades previstas, a adequação das oficinas e o alinhamento das práticas pedagógicas às diretrizes institucionais e à proposta curricular.

A Administração poderá, sempre que necessário, realizar reuniões de alinhamento com a contratada, com participação do preposto e, quando cabível, dos profissionais responsáveis, para ajustes operacionais, orientação pedagógica e adequação de estratégias de execução.

As ocorrências relevantes durante a execução (substituições, faltas, remanejamentos, descumprimentos, ajustes, solicitações e orientações) deverão ser registradas formalmente pelo Fiscal do Contrato, através de Ofício e/ou Ata de Ocorrência Escolar, e, quando necessário, encaminhadas ao Gestor do Contrato para providências administrativas.

Sempre que houver divergência entre a execução realizada e o planejamento/condições pactuadas, a fiscalização poderá determinar correção imediata, sem prejuízo de outras medidas administrativas previstas no Edital e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

No período de férias/recesso escolar ou na eventualidade de ocorrência de fato superveniente que seja necessário a suspensão das aulas, a execução do contrato também será automaticamente suspensa e, neste período, não gerará à Administração a obrigação de pagamento e à contratada o direito ao recebimento.

A contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional compatível com o objeto, garantindo a continuidade da prestação e a regularidade das atividades, inclusive por meio de reposição e substituição imediata de profissionais, sempre que necessário.

A Administração poderá solicitar substituição de profissionais que apresentem conduta incompatível, desempenho insuficiente, descumprimento das orientações ou inadequação pedagógica para a função, mediante justificativa fundamentada, cabendo à contratada providenciar a substituição sem prejuízo à execução.

A contratada deverá assegurar que as atividades sejam executadas com qualidade pedagógica, segurança e adequação à faixa etária atendida, observando as diretrizes da escola, da Secretaria Municipal de Educação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização técnica e administrativa produzirá registros e validações necessárias para subsidiar a medição dos serviços por hora-aula (60 minutos) e o consequente processo de pagamento, conforme critérios definidos no Tópico 7 deste Termo de Referência.

A apresentação de documentos de execução e comprovação, bem como os documentos administrativos e trabalhistas exigidos para a liquidação da despesa, será tratada nos itens próprios relativos à medição e pagamento, sem prejuízo das verificações realizadas pela fiscalização durante o acompanhamento contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada por hora-aula efetivamente prestada, sendo que cada hora-aula corresponde a 60 (sessenta) minutos, conforme definição adotada neste Termo de Referência.

Para fins de medição, serão consideradas as horas efetivamente executadas:

- a) nas oficinas pedagógicas previstas na proposta curricular municipal; e



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

- b) no apoio técnico-pedagógico/assessoria para implantação do Programa Escola em Tempo Integral, quando contratado.

Somente serão passíveis de medição e pagamento as horas executadas de acordo com o planejamento aprovado, com presença do profissional designado e realização da atividade com os estudantes, não sendo devidas horas não prestadas, canceladas, interrompidas ou não validadas pela fiscalização.

A Administração poderá adotar instrumentos de verificação e validação da execução, tais como: registros de presença (folha ponto), relatórios de atividades do Registro de Classe Online (RCO), listas de participantes, registros fotográficos (quando autorizados), evidências de produção pedagógica e demais documentos compatíveis com a natureza do serviço.

Registros obrigatórios para comprovação da execução

Para comprovação das horas executadas, a contratada deverá manter e apresentar, **mensalmente**, registros mínimos de execução, contendo:

- a) identificação da oficina e/ou atividade executada;
- b) nome do profissional responsável;
- c) data(s) e horário(s) de realização;
- d) quantidade de horas-aula executadas no mês;
- e) breve descrição do conteúdo/atividade desenvolvida, em linguagem objetiva.

Os registros deverão ser consolidados em relatório mensal e submetidos à validação do **Fiscal do Contrato**, podendo a Administração solicitar adequações, complementações e esclarecimentos sempre que necessário.

Recebimento e validação

O recebimento dos serviços se dará mediante validação da medição pelo Fiscal do Contrato, que verificará a compatibilidade entre o relatório apresentado e a execução efetivamente realizada.

Constatadas inconformidades, a contratada será notificada para ajustes, correções ou complementações no prazo definido pela Administração, ficando suspensa a tramitação do pagamento até a regularização.

A aprovação do relatório e o aceite da medição constituem condição necessária para a liquidação e o



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

pagamento da despesa.

Documentos mensais para faturamento

Para fins de faturamento, a contratada deverá encaminhar mensalmente, em conformidade com o fluxo administrativo do Município, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal correspondente ao período medido, compatível com os itens e quantitativos apurados;
- b) Relatório mensal de execução, com o demonstrativo das horas-aula executadas por oficina e por profissional;
- c) documentos exigidos para comprovação do vínculo e regularidade trabalhista e previdenciária dos profissionais vinculados à execução contratual, conforme exigências deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

A Administração poderá estabelecer modelo padrão de relatório, planilha ou formulário oficial para apresentação das medições mensais, sem prejuízo do dever da contratada de fornecer todas as informações necessárias para liquidação da despesa.

Nota Fiscal

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF, considerando:

- a) a IN RFB nº 2.145, de 2023, que orienta que a emissão das notas fiscais deverá observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte – IRRF.
- b) Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”.
- c) Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

Liquidação

Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Glosas, descontos e não conformidades

A Administração poderá realizar glosa total ou parcial das horas apresentadas para medição quando constatadas, entre outras hipóteses:

- a) ausência de execução;
- b) divergência de horários, datas ou quantitativos;
- c) falta de comprovação mínima de atividade realizada;
- d) execução em desacordo com as diretrizes do Termo de Referência e **Programa de Trabalho** aprovado;
- e) ausência injustificada do profissional ou substituição não autorizada;
- f) não apresentação da documentação exigida para fins de pagamento.

A glosa será formalizada pelo **Fiscal do Contrato**, com justificativa técnica e registro administrativo, assegurado o contraditório à contratada, na forma prevista no instrumento contratual.

Condições e prazo de pagamento

O pagamento será realizado de **forma mensal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após o aceite da medição e a regular liquidação da despesa, contados do recebimento provisório, conforme prazos administrativos do Município e regras estabelecidas no Edital e no contrato.

O pagamento estará condicionado à apresentação de documentação fiscal válida e demais documentos de regularidade exigidos, incluindo os referentes à execução e obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias incidentes sobre o contrato.

Não será admitido pagamento por serviço não prestado, tampouco por horas estimadas ou previstas, sendo devido exclusivamente pelo quantitativo efetivamente executado e validado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Formas de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

Disposições complementares

A contratada deverá manter à disposição da Administração, durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, os documentos originais de controle de execução e registros operacionais e trabalhistas necessários à comprovação do serviço.

As condições específicas de retenções tributárias, forma de apresentação fiscal, tramitação interna e demais rotinas administrativas observarão as normas locais e o procedimento operacional padrão do Município.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Enquadramento do objeto e forma de contratação

O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, consistindo na prestação de serviços educacionais integrados, com execução de oficinas pedagógicas e apoio técnico-pedagógico/assessoria para implantação do Programa Escola em Tempo Integral, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação será realizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a necessidade de flexibilidade e adequação do quantitativo de horas ao calendário escolar e à dinâmica administrativa, com medição e pagamento por hora-aula efetivamente prestada, sendo que **cada hora-aula corresponde a 60 (sessenta) minutos**.

A contratação será estruturada em **LOTE ÚNICO**, de modo a assegurar unidade metodológica, coordenação pedagógica centralizada, padronização operacional e maior efetividade no acompanhamento e fiscalização do objeto, concentrando a responsabilidade técnica e administrativa em uma única contratada.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

Modalidade de licitação e critério de julgamento

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e de seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO TOTAL**, considerando a compatibilidade do objeto com parâmetros objetivos de especificação e a necessidade de assegurar a contratação em tempo hábil para início das atividades no ano letivo, sem prejuízo da exigência de requisitos mínimos de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência.

Os preços serão considerados aceitáveis quando compatíveis com a estimativa oficial de contratação e com a pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital.

A aceitabilidade das propostas observará o valor unitário por hora-aula e o valor global estimado do lote, conforme referência de preços definida no processo, sem prejuízo de análise de exequibilidade quando cabível.

Regime de execução e modo de disputa

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com unidade de medida definida como hora-aula (60 minutos), considerando o controle objetivo de consumo, fiscalização e pagamento.

O modo de disputa e demais condições procedimentais serão estabelecidos no Edital, observando-se as disposições legais vigentes.

Exigências de habilitação (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)

Para participação e habilitação no certame, as empresas interessadas deverão comprovar que estão regularmente constituídas e que atendem às condições legais de contratação com o Poder Público, apresentando documentação compatível com os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas correlatas.

Habilitação Jurídica (Art. 62, inciso I)

Comprovação de existência jurídica regular, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando aplicável, suas alterações ou consolidação.

Comprovação de poderes de representação legal do signatário da proposta e/ou dos documentos, quando necessário.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Habilitação Técnica (Art. 62, inciso II)

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantitativos com o objeto da contratação.

Apresentar, no momento do certame, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando o bom desempenho da empresa participante, em contratações de serviços terceirizados similares ao objeto desta contratação.

Para fins de compatibilidade técnica mínima, o(os) atestado(s) deverá(ão), sob pena de desclassificação, demonstrar experiência da licitante em, pelo menos, duas dimensões essenciais do objeto, quais sejam:

- a) oferta de oficinas pedagógicas/atividades complementares no ensino em Jornada Ampliada/Tempo Integral para Anos Iniciais; e
- b) atuação em processos de implantação/assessoria técnica em Educação Integral ou/e em Tempo Integral, incluindo transição e/ou reestruturação curricular e documental.

Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar serviços com quantitativo **igual ou superior a 50% da carga horária total dos itens** (a partir de 7.414 horas para a soma das 11 oficinas e, no mínimo, 500 horas para o item de apoio técnico/assessoria) para o qual a empresa apresentou a proposta.

Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

Para fins de comprovação do quantitativo previsto no item 8.17 será admitida a soma de atestados.

Os atestados de capacidade técnica deverão apresentar o timbre da entidade expedidora, o nome e o cargo do responsável que o assinar, o número de CNPJ da licitante, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Recomenda-se que o(s) atestado(s) de capacidade técnica seja(m) acompanhado(s), quando possível, de documentação comprobatória mínima da execução, como nota fiscal, contrato, empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, admitindo-se a apresentação de qualquer documento idôneo que permita confirmar a efetiva prestação do serviço, conforme aceitação e critérios definidos no Edital.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, conforme permitido pela legislação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, inciso III)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos em lei e no Edital, incluindo, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente.

A contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência contratual, como condição para continuidade da execução e para fins de pagamento, conforme regras definidas neste Termo de Referência e no contrato.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 62, inciso IV)

A comprovação da situação econômico-financeira da licitante será realizada por meio da apresentação



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo hipóteses legalmente admitidas.

As empresas criadas no exercício financeiro do processo licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos do item 8.26 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

A boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

(i) **Fórmula de Liquidez Geral (LG):**

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulate}}$$

(ii) **Fórmula de Solvência Geral (LG):**

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulate}}$$

(iii) **Fórmula de Liquidez Corrente (LC):**

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, como alternativa, capital social integralizado ou patrimônio líquido **mínimo equivalente a 10%** (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devendo tal comprovação constar do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei.

A exigência prevista no subitem anterior tem por finalidade mitigar o risco de descontinuidade dos serviços, considerando tratar-se de contratação continuada, intensiva em mão de obra e essencial ao calendário escolar, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

Condições complementares de participação



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

Poderão participar do certame as empresas que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente e do Edital.

A participação estará condicionada ao cumprimento integral das exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente quanto às obrigações de execução, qualidade pedagógica, controle de jornada e comprovações trabalhistas durante a vigência contratual.

Observações sobre a fase de execução (pós-habilitação)

A comprovação documental relativa à qualificação individual dos profissionais que serão alocados no contrato, bem como documentos de vínculo empregatício e compatibilidade remuneratória, não constitui requisito de habilitação, devendo ser exigida como condição indispensável para início da execução, conforme previsto no Tópico 5 deste Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar os **Programas de Trabalho** e planejamentos pedagógicos como obrigação de execução, nos prazos estabelecidos pela Administração, conforme previsto no Tópico 5, sendo vedada a exigência desses documentos como condição de habilitação, de modo a preservar a competitividade do certame.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.187.100,00 (um milhão cento e oitenta e sete e cem reais)**, obtido a partir de pesquisa de preços realizada com 5 (cinco) fornecedores do ramo, considerando objeto equivalente e quantitativos padronizados, com apuração do valor de referência pela **MEDIANA** dos valores globais cotados, conforme documentação de suporte anexada ao processo.

A adoção da mediana busca conferir maior estabilidade ao preço de referência e reduzir risco de distorções por valores discrepantes.

A composição do valor estimado considerará os valores unitários por hora-aula (60 minutos) para cada item do lote, incluindo a execução das oficinas pedagógicas e o apoio técnico-pedagógico/assessoria para implantação do Programa Escola em Tempo Integral, conforme quantitativos anuais estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor estimado será utilizado como referência para aceitabilidade das propostas e para o adequado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

planejamento orçamentário da contratação, sem prejuízo de que o pagamento ocorra exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

Os valores estimados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas operacionais e o fornecimento de materiais didáticos, ferramentas e equipamentos pedagógicos previstos neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por tais insumos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Rubrica Orçamentária	
Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	08 – Saudade do Iguaçu com Mais Educação
Ação:	2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza:	20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit

Caso necessário, a execução da despesa poderá ser complementada por reforço de dotação, abertura de créditos adicionais ou apostilamento, conforme disponibilidade orçamentária e procedimentos legais vigentes, sem prejuízo da observância integral das regras de empenho, liquidação e pagamento aplicáveis à Administração Pública.

Saudade do Iguaçu, 27 de janeiro de 2026.

ALCIMAR VERONA
Secretário Municipal de Educação

ALCIR DE LIMA
Assessor de Planejamento
(Responsável pela Elaboração)



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026-PMSI-SRP

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminado, de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.
- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERECIDO:** Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

LOTE	ITEM	QTDE	UNIN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: () dias. (não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de Entrega: () dias.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: A ADMINISTRAÇÃO DISPONIBILIZARÁ À PROPONENTE VENCEDORA MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEVERÁ SER ANEXADA À PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026-PMSI-SRP.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual,

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 1/2026-PMSI-SRP** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026-PMSI.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR** e a empresa _____, na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua ___ Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob N° ___, neste ato devidamente representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. ___**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n° ___, e inscrito no CPF/MF sob n° ___ e pelo, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ N° _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob N° _____, Inscrição Estadual N° _____, Inscrição Municipal/ISS N° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG N° _____ e do CPF/MF N° _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal n° 36/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – OBJETO

Registro de Preços para..., pelo período de 12 (doze) meses, _____, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei n° 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 1/2026-PMSI-SRP**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 36/2023.

CLÁUSULA III - VALOR

Os preços para a execução dos serviços contratados correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, n° 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

corresponde a **60 (sessenta) minutos**, conforme padrão definido neste Termo de Referência, sem prejuízo dos demais instrumentos de controle e fiscalização aplicáveis.

A contratada deverá manter rotina de controle e registro regular das atividades executadas, via Registro de Classe Online (RCO), assegurando que a execução do objeto seja compatível com o planejamento pedagógico apresentado e com a organização institucional da escola.

Considerando a permanência dos estudantes na unidade escolar durante todo o período referido, os profissionais disponibilizados pela contratada deverão, além de conduzir as oficinas pedagógicas, acompanhar e supervisionar os estudantes nas rotinas escolares relacionadas à organização, acolhimento, alimentação, higienização e demais cuidados compatíveis com a faixa etária, conforme orientações da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação, integrando tais atividades à jornada de trabalho prevista para execução do serviço.

A contratada deverá assegurar que as atividades pedagógicas sejam realizadas com intencionalidade educativa e alinhamento à proposta curricular da Escola Municipal Padre Felipe, bem como às diretrizes da BNCC aplicáveis aos Anos Iniciais, garantindo coerência entre objetivos, metodologias, conteúdos e estratégias de avaliação.

Planejamento pedagógico e organização das oficinas

Antes do início da prestação do serviço, o preposto da contratada deverá agendar reunião de partida com o fiscal e gestor do contrato, para distribuição das turmas e horários e demais definições e rotinas.

O contratado deverá apresentar ao gestor do contrato, o Programa de Trabalho de cada oficina para aprovação antes do início dos trabalhos, devendo estar em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 – DEDUC/DPGE/SEED, diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral e referenciais curriculares vigentes, devendo realizar tantas vezes quanto for necessário, eventuais alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução da oficina deverá obedecer ao Programa de Trabalho aprovado pelo Gestor do Contrato. A contratada deverá assegurar planejamento pedagógico contínuo para execução das oficinas, com atividades lúdicas, metodologias ativas, progressivas e compatíveis com o desenvolvimento infantil, respeitando o nível de aprendizagem dos estudantes e promovendo experiências formativas diversificadas.

O planejamento de ensino das oficinas deverá ser realizado em ambiente escolar, com organização e periodicidade compatíveis com a rotina da unidade, de modo a favorecer a comunicação permanente com a equipe diretiva e pedagógica, garantindo coerência institucional, interdisciplinaridade e

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

alinhamento das ações ao Projeto Político-Pedagógico, à proposta curricular e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Para assegurar padrão mínimo de qualidade e possibilitar acompanhamento pedagógico contínuo, a contratada deverá apresentar, no início da execução, em prazos definidos pela Administração, Programas de Trabalho para cada oficina, contendo, no mínimo: ementa, objetivos, conteúdos básicos alinhados à BNCC, planejamento mensal (fevereiro a dezembro), metodologia, formas de avaliação e referenciais bibliográficos.

Recomenda-se que, ao longo do ano letivo, as oficinas possibilitem atividades integradoras e de socialização das aprendizagens, como mostras culturais, feira científica, exposições de produções, apresentações e visitas técnicas/pedagógicas, quando compatíveis com a realidade escolar e conforme organização da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar.

Descrição das atividades/oficinas pedagógicas

As atividades complementares/oficinas pedagógicas que compõem a proposta curricular para a Escola Municipal Padre Felipe para o ano letivo de 2026, foram selecionadas com base na Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 – DEDUC/DPGE/SEED, com as seguintes especificações:

Atividade/Oficina	Descrição:
Acompanhamento Pedagógico	Oficina voltada ao reforço e aprofundamento das aprendizagens essenciais de Matemática e Língua Portuguesa, conforme a BNCC para os Anos Iniciais, por meio de jogos pedagógicos, atividades lúdicas e situações-problema, respeitando o ritmo de aprendizagem dos estudantes e contribuindo para a consolidação da alfabetização, do letramento e do raciocínio lógico-matemático.
Educação Ambiental	Oficina destinada à formação da consciência ambiental e do cuidado com o meio ambiente, alinhada à BNCC, por meio de atividades práticas e educativas que abordem sustentabilidade, reciclagem, reaproveitamento, reutilização, produção sustentável, horta escolar e ações definidas em conjunto com o Departamento Municipal de Meio Ambiente, valorizando o protagonismo infantil e a responsabilidade coletiva.
Educação Financeira e Empreendedorismo	Oficina voltada à introdução de noções básicas de educação financeira e empreendedorismo, adequadas à faixa etária dos Anos Iniciais, com foco no sistema monetário brasileiro, no uso consciente do dinheiro e no desenvolvimento de atitudes responsáveis, colaborativas e criativas, em consonância com a BNCC e a educação para a vida cotidiana.
Taekwondo	Oficina de iniciação esportiva à arte marcial Taekwondo, desenvolvida conforme as diretrizes da Federação Paranaense de Taekwondo (FPTKD) e adequada aos Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento motor, na disciplina, no respeito, na cooperação e no autocontrole, por meio de atividades lúdicas, seguras e progressivas.
Jornal Escolar	Oficina destinada ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e oralidade, conforme a BNCC, por meio da produção de textos jornalísticos simples sobre o cotidiano escolar e a realidade local, estimulando o pensamento crítico, a comunicação e a participação ativa dos estudantes na comunidade escolar.
Recreação, jogos e Brincadeiras	Oficina voltada à ampliação das experiências lúdicas, por meio de jogos, brincadeiras e atividades recreativas, em consonância com a BNCC, favorecendo o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo das crianças, bem como a convivência, o respeito às regras e o trabalho em grupo.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Iniciação Musical	Oficina de iniciação musical alinhada à BNCC, voltada ao desenvolvimento da percepção sonora, do ritmo e da expressão musical, por meio do contato com instrumentos como violão, flauta, clavieta e instrumentos de percussão, respeitando as possibilidades e interesses dos estudantes dos Anos Iniciais.
Mundo Maker	Oficina voltada ao desenvolvimento do pensamento computacional e da criatividade, conforme a BNCC, por meio de atividades práticas e lúdicas de construção, experimentação, prototipagem simples e introdução ao mundo digital, respeitando a faixa etária e estimulando a resolução de problemas e o trabalho colaborativo.
Tradições, Saberes e Histórias	Oficina destinada à valorização da identidade cultural, da memória e da história local e regional, alinhada à BNCC, por meio de contação de histórias, estudo de tradições, lendas, história do Paraná e atividades intergeracionais, contribuindo para a formação do sujeito social e do sentimento de pertencimento.
Jogos de Tabuleiro	Oficina voltada ao desenvolvimento do raciocínio lógico, da concentração e da convivência social, por meio da prática do xadrez e de outros jogos de tabuleiro adequados aos Anos Iniciais, favorecendo o respeito às regras, a tomada de decisões e o pensamento estratégico de forma lúdica.
Arte e Expressão	Oficina alinhada à BNCC, voltada ao desenvolvimento da expressão artística e corporal por meio de atividades práticas de teatro, dança, pintura, desenho, práticas circenses e outras linguagens, promovendo a criatividade, a expressão de emoções, o movimento e a comunicação.
Apoio Técnico/Assessoria Pedagógica	Consiste na prestação de suporte técnico-pedagógico especializado para a implantação do Programa Escola em Tempo Integral no Município, envolvendo orientação, planejamento e acompanhamento das ações necessárias à transição do modelo atual de jornada ampliada para a oferta formal do ensino em tempo integral. Abrange atividades como assessoria à Secretaria Municipal de Educação e à equipe escolar, apoio à revisão e adequação dos instrumentos pedagógicos e documentais (PPP, PPC e correlatos), alinhamento às exigências normativas e regulatórias aplicáveis, e proposição de cronograma, entregas e estratégias de monitoramento, visando assegurar regularidade institucional, qualidade pedagógica e conformidade para consolidação do programa.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Apoio técnico-pedagógico para implantação do Programa Escola em Tempo Integral

A contratada deverá prestar apoio técnico-pedagógico/assessoria especializada voltada à implantação institucional do Programa Escola em Tempo Integral, contemplando planejamento, acompanhamento e orientação técnica para organização pedagógica e adequações necessárias.

Esse componente deverá incluir suporte à revisão e adequação de instrumentos pedagógicos e documentais, tais como regimento escolar, Projeto Político Pedagógico (PPP), Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e documentos correlatos, além de consultas públicas com a comunidade escolar e orientações para alinhamento às exigências regulatórias e aos órgãos competentes, visando consolidar condições técnicas e institucionais para a oferta formal do tempo integral no Município.



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

Para o componente de implantação, a contratada deverá apresentar cronograma de execução e entregas técnicas correspondentes, conforme prazos e diretrizes definidos pela Administração.

O apoio técnico-pedagógico/assessoria deverá ser executada de forma articulada às oficinas, com entregas e produtos técnicos definidos conforme cronograma apresentado pela contratada no início da execução.

Apresentação da equipe e condição para início da execução

Como condição indispensável para o início da execução do objeto, a contratada, quando convocada pela Administração, deverá apresentar, no prazo de 07 (sete) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, a documentação comprobatória dos profissionais que serão efetivamente alocados na execução dos serviços, a seguir:

- I) Ofício contendo a relação com o nome, qualificação e telefone dos profissionais, bem como a indicação da função que cada um será responsável;
- II) Cópia de documento oficial com foto (cédula de identidade civil, carteira nacional de habilitação ou outro equivalente);
- III) Cópia de documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV) Extrato ou outro documento extraído do e-Social, suficiente para comprovação do vínculo empregatício entre a empresa contratada e o funcionário, e da compatibilidade da remuneração com a planilha de custos apresentada;
- V) Programa de Trabalho para cada oficina e função, incluindo o detalhamento do apoio técnico-pedagógico/assessoria pedagógica;
- VI) Documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais, conforme segue:

Oficina/Atividade	Qualificação-Técnica exigida:
Acompanhamento Pedagógico	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Pedagogia, Letras ou Matemática, ou comprovante de conclusão do Magistério, desde que acompanhado de comprovante complementar de experiência em alfabetização e/ou matemática.
Educação Ambiental	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza ou Geografia, ou outra licenciatura, desde que acompanhado de certificado complementar de curso de Educação Ambiental.
Educação Financeira e Empreendedorismo	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Matemática ou Pedagogia, ou outra licenciatura, desde que acompanhado de comprovante de experiência no ensino de educação financeira e/ou empreendedorismo.
Taekwondo	Comprovante de conclusão ou acadêmico de Ensino Superior em Educação Física, com comprovação documental de graduação em faixa preta ou ponta preta (1º Dan / 1º Gub), emitido e/ou reconhecido pela Federação Paranaense de Taekwondo (FPTKD).
Jornal Escolar	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Letras ou Pedagogia, ou outra licenciatura, desde que acompanhado de comprovante complementar de experiência no ensino de Língua Portuguesa.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Recreação, jogos e Brincadeiras	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Educação Física ou Pedagogia.
Iniciação Musical	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Música ou documento de conclusão de Ensino Médio, acompanhado de comprovante documental de experiência no ensino música em qualquer categoria de instrumentos cordofones, aerofones e/ou membranofones.
Mundo Maker	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em curso de licenciatura, acompanhado de comprovante complementar de experiência em alguma das seguintes áreas: prototipagem, pensamento computacional, robótica educacional, tecnologias educacionais, programação com Arduino ou/e informática básica.
Tradições, Saberes e Histórias	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em curso de História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia.
Jogos de Tabuleiro	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Educação Física, Matemática ou Pedagogia, ou acadêmico, desde que acompanhado de comprovante complementar de experiência no ensino em Xadrez.
Arte e Expressão	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Arte, Letras, Educação Física ou Pedagogia.
Apoio Técnico/Assessoria Pedagógica	Comprovante de conclusão de Ensino Superior na área da Educação, com Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i>) e experiência comprovada em uma das seguintes áreas: (i) gestão e/ou coordenação pedagógica em escola de educação em tempo integral; (ii) assessoria pedagógica para implantação de ensino integral e em tempo integral; (iii) agente de implantação de política pública de ampliação de jornada escolar; ou (iv) trabalho científico publicado abordando a política de ampliação da jornada escolar;

A documentação apresentada será encaminhada ao Fiscal do Contrato, que, em conjunto com o Gestor do Contrato, terão competência para deliberar pela aprovação ou rejeição dos documentos, comunicando formalmente a contratada quanto ao resultado da análise.

O não atendimento injustificado do prazo ou a apresentação incompleta/incompatível da documentação poderá ensejar a não autorização para início da execução, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Continuidade, substituições e regularidade do serviço

A contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional suficiente para garantir regularidade na execução dos serviços, incluindo substituição imediata de profissionais quando necessário, sem prejuízo do atendimento aos estudantes.

Qualquer interrupção injustificada na execução das oficinas ou do apoio técnico-pedagógico caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às providências administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro

Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

Parágrafo Terceiro

Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições, substituições de produtos fora da conformidade serão realizadas por conta da contratada se assim fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante.
- b) Uma vez notificado, a Contratada realizará a troca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitada pelo Contratado.
- c) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA VI – RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme demanda do município e serão entregues pela empresa contratada nos locais indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, em que:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
e VP = Valor da parcela em atraso.
- d) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- e) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

- f) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; o prazo de validade; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- h) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- j) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- k) havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- n) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- o) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- p) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Parágrafo Segundo

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Saudade do Iguaçu-Pr, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Saudade do Iguaçu-Pr, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VIII – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos.
- g) O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- h) O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- i) Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- j) O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

k) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

n) O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- o) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- p) O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes da entrega do objeto.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- j) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

- k) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e,
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos das legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário da secretaria requisitante**, obrigando-se ao cumprimento do contido na legislação pertinente relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

- ALCIR DE LIMA.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das entregas dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- e) Multa:

A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.;
20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA. 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Oitavo

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Nono

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XV – CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Saudade do Iguaçu, ____ de _____ de 2026.

ROGERIO GALLINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/CONTRATANTE
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS